



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

***- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A
CELEBRAR COM AS FREGUESIAS DE ABOIM DAS
CHOÇAS, AGUIÃ, CABREIRO, COUTO, GAVIEIRA,
GONDORIZ, MONTE REDONDO, PADROSO E SISTELO
E UNIÕES DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI E DE
PORTELA E EXTREMO***

28/04/2023



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2324/2023

14-04-2023

Assunto: Protocolo de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, junto remeto a V. Exª minutas dos protocolos de apoio financeiro a celebrar com as freguesias, Aboim das Choças, Eiras e Mei, Portela e Extremo, Couto, Monte Redondo, Aguiã, Gondoriz, Cabreiro, Padroso, Sistelo e Gavieira, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias de 02.03.2023, de 30.03.2023 e de 13.04.2023, na parte relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dois de Março de dois mil e vinte e três, consta o seguinte:-----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para o ano de 2023, a fim de executar as obras de: Beneficiação da Rua de Bouças, no valor de 30.090,00 euros (mais IVA); Zona de Parqueamento - Costa do Monte, no valor de 14.275,00 euros (mais IVA) e limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----
A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de um apoio no valor de 36.605,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 36.605,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, a solicitar a elaboração de um protocolo de colaboração para 2023, para executar as obras de: Alargamento do Cemitério Paroquial de Eiras - 2ª fase; Alargamento e pavimentação de diversos caminhos vicinais; cujo orçamento ascende a 41.505,98 euros, e limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 39.913,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.913,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Portela e Extremo, a solicitar a elaboração de um protocolo de colaboração para 2023, para execução das obras de: Elaboração da Toponímia na União de Freguesias; Construção de muros de suporte no lugar de Casal/parque das festas; e, beneficiação de diversos caminhos; cujo orçamento ascende a 42,500,00 euros, e



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para atribuição de um apoio no valor de 39.531,00 euros.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 39.531,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final de referida reunião, não estando presente a vereadora Dra. Isabel Carvalho Araújo.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, seis de Abril de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em trinta de Março de dois mil e vinte e dois, consta o seguinte:-----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia do Couto, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração financeira, para a viabilização da conclusão do alargamento do Caminho de Linhares, sito no lugar da Bouça, assim como para o arranque da primeira fase do alargamento do Caminho do Escutado, em Pinheiro de Baixo, cujo valor orça os 45.000,00 euros, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor.-----

Também solicitam suporte financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de um apoio no valor de 43.997,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.997,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Monte Redondo, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para 2023, para a execução da obra de Pavimentação do Caminho do Reguengo, cujo orçamento ascende a 48.635,00 euros, e para a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de um apoio no valor de 38.499,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 38.499,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Aguiã, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para apoio financeiro a fim de executar o plano de obras, previstas para o ano de



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

2023, e cujo valor total ascende a 53.000,00 euros, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.-----

As obras previstas a executar são:-----

Beneficiação do Caminho do Seixal - 33.000,00 euros;-----

Beneficiação do Caminho das Pedrosas - 12.000,00 euros;-----

Beneficiação do Caminho da Lameira - 8.000,00 euros.-----

Solicita também apoio para a limpeza de caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de um apoio no valor de 43.157 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 43.157,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Gondoriz, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para o ano de 2023, a fim de realizar as obras de "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Cruzeiro" e "Pavimentação do Caminho de Acesso à Capela, no lugar de Ferreiros", cujo orçamento ascende a 48.750,00 euros. Solicita também apoio para a limpeza de caminhos vicinais.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de um apoio no valor de 52.631,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 52.631,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Da Junta de Freguesia de Cabreiro, a solicitar a elaboração de um protocolo de colaboração para 2023, para apoio na execução da obra de "Requalificação do Cemitério Paroquial - 2ª Fase", cujo orçamento ascende a 42.369,44 euros, mais IVA à taxa legal em vigor. Solicita também apoio para a limpeza de caminhos vicinais e limpeza da Ecovia do Vez, no trajeto correspondente à freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

um apoio no valor de 40.828,00 euros.-----

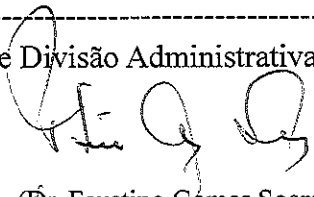
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 40.828,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os Vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, seis de Abril de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em treze de abril de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

“PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia da Gavieira, a solicitar a celebração de um protocolo para apoio financeiro, em 2023, para realização de obras no valor de 40.700,00 euros, mais IVA:

- Pavimentação da Caneja do Sobral, em Rouças; -----
- Pavimentação do Caminho Pedra Cova, em Rouças;-----
- Pavimentação do Caminho Penedo Redondo, no lugar da Peneda;-----
- Pavimentação do Caminho da Trincada, no lugar da Peneda;-----
- Pavimentação do Caminho da Bouçada, no lugar da Igreja.-----

Solicita também apoio para proceder à limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de um apoio no valor de **38 125,00 euros**. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 38.125,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Padroso, a solicitar efetivação do protocolo relativo ao corrente ano, que dará resposta às atuais necessidades da freguesia, pois é seu compromisso proceder à pavimentação (cubo, calçada à portuguesa e betuminoso) de vários caminhos vicinais, a saber: -----

Sins: "Caminho da Costa, Caminho dos Carvalhinhos e Travessa dos Sins", no valor de €11.995,00 + IVA. -----

Paredes: "Coroa do Côto e Costa", no valor de €7.312,50 + IVA.-----

Lamosas: "Estrada das Lamosas" e Caminho de Formariz, no valor de €5.755,25+IVA.-----

Pretendem também proceder à pavimentação de vários caminhos na freguesia, ao alargamento de diversos caminhos vicinais e construção de muros, nomeadamente no Lugar de Covela, Sins e Meijões, a saber: -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Sins: Construção de Muros: no valor de €4.908,00 + IVA. -----
Meijões: Reconstrução de Muro: €2.850,00 + IVA.-----
Covela: Execução de Muros e Pavimentação: €10.000 + IVA.-----
Quintães: Limpeza e impermeabilização dos muros do cemitério: €3.655,00 +
IVA.-----

Pretendem dar continuidade à requisição de serviços de máquina retroescavadora para beneficiação de caminhos agrícolas e florestais, limpeza de caminhos vicinais e ainda dar continuidade ao estudo para implementação de miradouros. E, por fim, procederem à colocação de placas de topónimos de ruas.-----

Todas as referidas obras têm um custo estimado superior a €46.475,75 (quarenta e seis quatrocentos e setenta e cinco euros e setenta e cinco centimos).-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de um apoio no valor de **38.901,00** euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 38.901,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Sistelo, a solicitar um apoio financeiro para comparticipação e apoio em obras de beneficiação e conservação de caminhos vicinais, conservação e limpeza de espaços públicos e áreas de lazer nos lugares da freguesia, assim como limpeza e manutenção dos espaços de apoio ao turismo, nomeadamente na Casa do Castelo, e também nos cemitérios da freguesia, com orçamento para execução no presente ano no valor de 42.225€.-----

Solicita também apoio para proceder à limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.-----

A Presidência propõe a elaboração de um protocolo de colaboração para a atribuição de um apoio no valor de **40.849,50** euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 40.849,50 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- **ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL** -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos/as os/as Vereadores/as Municipais. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em catorze de abril de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS

Sessão da Assembleia Municipal de 28.04.2023



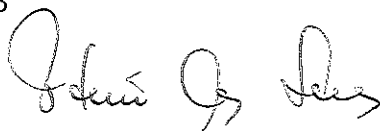
Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
Junta de Freguesia de Aboim das Choças 02/03	Obras Beneficiação da Rua de Bouças, no valor de 30.090,00 euros (mais IVA); Zona de Parqueamento - Costa do Monte, no valor de 14.275,00 euros (mais IVA) e limpeza de caminhos vicinais da freguesia	€ 44.365,00 + IVA	36.605,00 €
União de Freguesias de Portela e Extremo 02/03	Obras de: Elaboração da Toponímia na União de Freguesias; Construção de muros de suporte no lugar de Casal/parque das festas; e, beneficiação de diversos caminhos; cujo orçamento ascende a 42.500,00 euros, e limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.	€ 42.500,00 + IVA	39.531,00 €
União de Freguesias de Eiras e Mei 02/03	Obras de: Alargamento do Cemitério Paroquial de Eiras - 2ª fase; Alargamento e pavimentação de diversos caminhos vicinais e limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.	€ 41.505,98 + IVA	39.913,00 €
Junta de Freguesia do Couto 30/03	Obras: Conclusão do alargamento do Caminho de Linhares, sito no lugar da Bouça; Arranque da primeira fase do alargamento do Caminho do Escutado, em Pinheiro de Baixo, e a limpeza dos caminhos vicinais.	€ 45.000,00 + IVA	43.997,00 €
Junta de Freguesia de Monte Redondo 30/03	Obra: Pavimentação do Caminho do Reguengo, cujo orçamento ascende a 48.635,00 euros, e para a limpeza dos caminhos vicinais da freguesia.	€ 48.635,00 + IVA	38.499,00 €
Junta de Freguesia de Aguiã 30/03	Obras: Beneficiação do Caminho do Seixal; Beneficiação do Caminho das Pedrosas; Beneficiação do Caminho da Lameira, e limpeza de caminhos vicinais da freguesia.	€ 53.000,00 + IVA	43.157,00€

Junta de Freguesia de Gondoriz 30/03	Obras: Alargamento e Pavimentação do Caminho do Cruzeiro e Pavimentação do Caminho de Acesso à Capela, no lugar de Ferreiros, e para a limpeza de caminhos vicinais.	€ 48.750,00 + IVA	52.631,00 €
Junta de Freguesia de Cabreiro 30/03	Obras: Requalificação do Cemitério Paroquial - 2ª Fase", e para a limpeza de caminhos vicinais e limpeza da Ecovia do Vez, no trajeto correspondente à freguesia.	€ 42.369,44 + IVA	40.828,00 €
Junta de Freguesia da Gavieira 13/04	Obras: Pavimentação da Caneja do Sobral, em Rouças; Pavimentação do Caminho Pedra Cova, em Rouças; Pavimentação do Caminho Penedo Redondo, no Lugar da Peneda; Pavimentação do Caminho do Caminho de Bouçada, no Lugar da Igreja, e para limpeza de caminhos vicinais.	€ 40.700,00 + IVA	38.125,00 €
Junta de Freguesia de Padroso 13/04	Obras: Pavimentação (cubo, calçada à portuguesa e betuminoso) de vários caminhos vicinais, em Sins – Caminho da Costa, Caminho dos Carvalhinhos e Travessa dos Sins; Paredes – Coroa do Coto e Costa; Lamosas – Estrada das Lamosas e Caminho de Formariz. Pretendem também proceder à pavimentação de vários caminhos na freguesia, ao alargamento de diversos caminhos vicinais e construção de muros, nomeadamente no Lugar de Covela, Sins e Meijões e Quintões limpeza e impermeabilização dos muros do cemitério. Pretendem dar continuidade à requisição de serviços de máquina retroescavadora para beneficiação de caminhos agrícolas e florestais, limpeza de caminhos vicinais e ainda dar continuidade ao estudo de implementação de miradouros. Procederem à colocação de placas de topónimos de ruas.	€ 46.475,75 + IVA	38.901,00 €
Junta de Freguesia de Sistelo	Obras de beneficiação e conservação de caminhos vicinais, conservação e limpeza de espaços	€ 42.225,00 + IVA	40.849,50 €

13/04	públicos e áreas de lazer nos lugares da freguesia, limpeza e manutenção dos espaços de apoio ao turismo, nomeadamente Casa do Catelo, e também nos cemitérios da freguesia e limpeza dos caminhos vicinais.		
-------	--	--	--

17.04.2023

IBraga





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de março de 2023;

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva n.º 506992748, devidamente representada pelo Presidente da Junta – José António Lourenço Duarte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários as obras de:

- **“Beneficiação da Rua de Bouças”**, cujo orçamento ascende a 30.090,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,
- **“Zona de Estacionamento da Costa do Monte”**, cujo orçamento ascende a 14.275,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e
- **Limpeza de caminhos vicinais**, no valor de 4.355,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aboim das Choças responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, a verba de **EUR. 36.605,00** (trinta e seis mil seiscientos e cinco euros) destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 6.605,00 euros no mês de maio e cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de março de 2023;

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do caminho do Seixal e Beneficiação do Caminho das Pedrosas”**, cujo valor total de adjudicação é de 53.000,00 euros, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, e **“Limpeza da Rede Viária Vicinal”**, no valor de 10.907,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Aguiã, a verba de **EUR. 43.157,00 €** (quarenta e três mil cento e cinquenta e sete euros) destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 13.157,00 euros no mês de maio; e cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente os cemitérios paroquiais, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de maro de 2023;

A Freguesia de Cabreiro, pessoa coletiva n.º 509017479, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Carlos Pereira Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabreiro, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Requalificação do Cemitério Paroquial – 2ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 42.369,44 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais e do trajeto da Ecovia do Vez na freguesia de Cabreiro**, no valor de 8.578,00,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabreiro responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabreiro, a verba de **40.828,00 euros (quarenta mil oitocentos e vinte e oito euros)** destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 10.828,00 euros no mês de maio e cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano e no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de março de 2023;

A Freguesia do Couto, pessoa coletiva n.º 507 266 757, devidamente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Manuel Esteves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Couto, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Conclusão do Alargamento do Caminho de Linhares, no lugar da Bouça e Arranque da 1ª fase de Alargamento do Caminho do Escutado, no lugar de Pinheiro de Baixo”**, cujo orçamento ascende a 45.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **Limpeza de Caminhos Vicinais**, no valor de 11.747,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Couto responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Couto, a verba de **43.997,00 euros (quarenta e três mil novecentos e noventa e sete euros)** destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, respetivamente, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetuado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 13.997,00 no mês de maio e cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses maio, julho, setembro; outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia da Gavieira, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e reparação de caminhos da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 13 de abril de 2023;

A Freguesia da Gavieira, pessoa coletiva n.º 508179858, devidamente representada pelo Presidente da Junta, Américo Domingues do Pio, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da Gavieira acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **"Pavimentação da Caneja do Sobral, no lugar de Rouças; Pavimentação do Caminho Pedra Cova, no lugar de Rouças; Pavimentação do Caminho Penedo Redondo, no Lugar da Peneda; Pavimentação do Caminho do Caminho de Bouçada, no Lugar da Igreja,"** cujo orçamento ascende a 40.700,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **Limpeza de caminhos vicinais** no valor de 5.875,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Gavieira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração do contrato de empreitada, se a ele houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da Gavieira, a verba de **EUR. 38.125,00** (trinta e oito mil cento e vinte e cinco euros) destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 8.125,00 euros no mês de maio e cinco prestações de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o cofinanciamento constante do presente protocolo.

Assinado em em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias

A Freguesia de Gondoriz, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação de Camarária de 30 de março de 2023;

A Freguesia de Gondoriz, pessoa coletiva n.º 507332288, devidamente representada pelo seu Presidente da Junta, André Miguel Almeida Barreiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Gondoriz, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à execução da obra de: **“Alargamento e Pavimentação do Caminho do Cruzeiro e Pavimentação do Caminho de Acesso à Capela, no lugar de Ferreiros”**, cujo valor de adjudicação ascende a 48.750,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 20.381,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Gondoriz responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Gondoriz, a verba de **EUR. 52.631,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e trinta e um euros)** destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 12.631,00 euros no mês de maio e cinco prestações no valor de 8.000,00 euros cada nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro..

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 30 de março de 2023;

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa coletiva n.º 507167392, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Gabriel da Costa e Silva, nos termos do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho de Reguengo”**, cujo valor total de adjudicação é de 48.635,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 6.249,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, a verba de **EUR. 38.499,00** (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove euros) destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 8.499,00 no mês de maio e cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2023;

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação (cubo, calçada à portuguesa e betuminoso) de vários caminhos vicinais, em Sins – Caminho da Costa, Caminho dos Carvalhinhos e Travessa dos Sins; Paredes – Coroa do Coto e Costa; Lamosas – Estrada das Lamosas e Caminho de Formariz”**; **“Pavimentação e alargamento de vários caminhos na freguesia, e construção de muros, nomeadamente no Lugar de Covela, Sins e Meijões e Quintães”**; **“limpeza e impermeabilização dos muros do cemitério”**; **“Beneficiação de caminhos agrícolas e florestais”**; **“continuidade ao estudo de implementação de miradouros”** e **“Colocação de placas de topónimos”**, cujo valor total de adjudicação é de 46.475,75 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de **6.651,00 euros**.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Padroso, a verba de **EUR. 38.901,00 (trinta e oito mil novecentos e um euros)** destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 04/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 8.901,00 euros no mês de maio e cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho; setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Sistelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2023;

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a realização das obras de **“Beneficiação e conservação de caminhos vicinais; conservação e limpeza de espaços públicos e áreas de lazer nos lugares da freguesia; limpeza e manutenção dos espaços de apoio ao turismo, nomeadamente Casa do Castelo, e também nos cemitérios da freguesia”**, cujo orçamento ascende a 42.225,00 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor; e **Limpeza da Rede Viária Vicinal**, no valor de 8.599,00 euros.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo as verbas de **40.849,00 euros (quarenta mil oitocentos e quarenta e nove euros)** destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02, e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 10.849,00 euros no mês de maio e cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do equipamento rural e urbano e dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente os cemitérios paroquiais e a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 2 de março de 2023;

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Paulo Miguel Lima Lopes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento de Cemitério Paroquial de Eiras” e “Alargamento e pavimentação de diversos caminhos vicinais”** cujo valor de adjudicação é de 41.505,98 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e **“Limpeza de Caminhos Vicinais”**, no valor de 7.666,00 euros.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, a verba de **EUR. 39.913,00** (trinta e nove mil novecentos e treze euros) destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

- As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.913,00 euros no mês de maio e cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 2 de março de 2023;

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva nº 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia.

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Construção e juros de suporte no lugar de Casal/Parque das Festas; Beneficiação de diversos Caminhos da União de Freguesias e Elaboração da Toponímia da União de Freguesias”**, cujo valor total de adjudicação ascende a 42.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e **“Limpeza de caminhos vicinais”**, no valor de 7.281,00 euros.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

-Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, a verba de **EUR. 39.531,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e um euros)** destinada a financiar as obras.

Cláusula 4ª

– As referidas verbas são transferidas do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de novembro de 2022, através das dotações orçamentais 02/08050102 e 02/04050102, respetivamente, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, da seguinte forma: uma prestação no valor de 9.531,00 euros no mês de maio; e cinco prestações no valor de 6.000,00 euros cada nos meses de julho, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____